Anexo d a Mem. 325/73 Câmara
S. Vicente ___/___/___

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.580

Processo nº13211/73.

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, através do GEGRAN, e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado/ a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, assistida tecnicamente pelo Grupo Executivo da Grande São Paulo - GEGRAN, para a elaboração de estudo necessário à Adequação da Estrutura Urbana de São Vicente ao Impacto da Rodovia dos Imigrantes.

Artigo 2º - Para a elaboração do estudo de que trata esta lei caberá à Secretaria de Economia e Planejamento,/ através do GEGRAN:

1 - A execução, por intermédio da firma que for contratada, dos trabalhos, em São Vicente;

2 - A orientação, fiscalização e coordenação / dos trabalhos, através da equipe técnica / do seu Setor de Transportes;

3 - A cobertura de despesas das viagens e estadias dos técnicos do GEGRAN, necessárias ao

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 27/12/73
98/73

Anexo à Mens. 225/73
S. Vicente __/__/__

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.578

fls. 02

desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - A Prefeitura de São Vicente caberá:

1 - Fornecer instalações, material e equipamento para os trabalhos, que serão desenvolvidos em São Vicente;

2 - Instalar um Núcleo de Planejamento Municipal para acompanhar os estudos objeto do Convênio e para continuar o processo de planejamento do Município.

Artigo 4º - O convênio ora autorizado reger-se-á, no que couber, pela Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1972.

COPIA

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 1973.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 27/12/73
98/732